

Art. 2.º — Fica aberto ao Poder Executivo o credito especial de 28:840\$000, sendo 24:480\$000 para pagamento de subsidio aos Senrs. deputados e 1:000\$000 para as despesas de expediente e outras decorrentes da prorrogação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso, em Cuiabá, 11 de Julho de 1927.

FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA,
Presidente.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 973, de 16 de Julho de 1927

PARA O EFFEITO DE VITALICIEDADE CONTA AO PROFESSOR NILO PIVOAS, O TEMPO EM QUE REGEU INTERINAMENTE A CADEIRA DE PORTUGUEZ DA ESCOLA NORMAL.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução.

Art. unico. — Para o effeito da vitaliciedade do professor cathedratico da cadeira de Portuguez e Litteratura da Escola Normal, advogado Nilo Povoas, ser-lhe-á contado o

tempo em que regeu interinamente, a referida cadeira ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1927, 39.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Diretoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos dezesseis dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 974, de 18 de Julho de 1927

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REFORMA AOS OFFICIAES DA FORÇA PÚBLICA QUE CONTAREM MAIS DE 20 ANNOS DE SERVIÇO COMO OFFICIAL DAQUELLA CORPORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :